



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Regularização Ambiental
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Alto São Francisco

00179/1999/013/2019
10/11/2020
Pág. 1 de 29

PARECER ÚNICO N. 0513734/2020 (SIAM)			
INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental Convencional	PA COPAM: 00179/1999/013/2019	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento	
FASE DO LICENCIAMENTO: Renovação da Licença de Operação		VALIDADE DA LICENÇA: 10 anos	
PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS: (REV-LO) – Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 1 (perigosos) não especificados; Base de armazenamento e distribuição de lubrificantes, combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível e outros combustíveis automotivos; Transporte rodoviário de resíduos perigosos classe 1.	PA COPAM: 00179/1999/011/2010	SITUAÇÃO: Licença concedida	
EMPREENDEDOR: COLORMAX TINTAS E VERNIZES LTDA.	CNPJ: 02.720.469/0001-20		
EMPREENDIMENTO: COLORMAX TINTAS E VERNIZES LTDA.	CNPJ: 02.720.469/0001-20		
MUNICÍPIO: DIVINÓPOLIS/MG	ZONA: Urbana		
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): SAD 69	LAT/Y 20°07'38.31"S	LONG/X 44°50'14.89"O	
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: <input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO			
BACIA FEDERAL: Rio São Francisco	BACIA ESTADUAL: Rio Pará		
UPGRH: SF2 – Bacia do Rio Pará	SUB-BACIA: Rio Pará		
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	
C-04-15-4	Fabricação de tintas, esmaltes, lacas, vernizes, impermeabilizantes, solventes e secantes	4	
F-02-01-1	Transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos	1	
F-05-07-2	Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 1 (perigosos) não especificados	5	
F-06-04-6	Base de armazenamento e distribuição de lubrificantes, combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível e outros combustíveis automotivos	2	
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Fabrício Nascimento Amaral - Responsável Técnico pelo RADA		REGISTRO: ART nº 14201900000005010827	
AUTO DE FISCALIZAÇÃO: 39895		DATA: 21/02/2020	
EQUIPE INTERDISCIPLINAR		MATRÍCULA	ASSINATURA
Wagner Marçal de Araújo – Assessor Técnico – Engenheiro Civil		1.395.774-1	
Hortênsia Nascimento Santos Lopes – Gestora Ambiental		1.364.815-9	
Marcela Anchieta V. Gontijo Garcia – Gestora Ambiental de Formação Jurídica		1.316.073-4	
De acordo José Augusto Dutra Bueno – Diretor Regional de Controle Processual		1.365.118-7	
De acordo: Viviane Nogueira Conrado Quites – Diretora Regional de Regularização Ambiental		1.287.842-7	



1. RESUMO

O empreendimento Colormax Tintas e Vernizes Ltda. atua no setor de fabricação de tintas no município Divinópolis - MG. Em 11/02/2019, foi formalizado, na Supram Alto São Francisco, o processo administrativo de licenciamento ambiental convencional de nº 00179/1999/013/2019, na modalidade de renovação de licença de operação.

Como atividade principal a ser licenciada "Fabricação de tintas, esmaltes, lacas, vernizes, impermeabilizantes, solventes e secantes" o empreendimento com parâmetro uma área útil de 0,364 ha. As outras atividades, estas secundárias, a serem licenciadas são: "Transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos; Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 1 (perigosos) não especificados e Base de armazenamento e distribuição de lubrificantes, combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível e outros combustíveis automotivos". Ressalvo que todas atividades são as mesmas autorizadas no processo de licença de operação anterior. Com relação à infraestrutura do empreendimento, sua área total é de 7956,73,00 m² dos quais 2806,78,00 m² correspondem às porções construídas.

Em 21/02/2020, houve vistoria técnica ao empreendimento a fim de subsidiar a análise da solicitação de licenciamento ambiental, na qual foi constatada a sua conformidade ambiental com as medidas de controle instaladas e equipamentos em bom estado de conservação.

A água utilizada pelo empreendimento, destinada ao atendimento de consumo humano e usado no resfriamento e refrigeração, provém de aquisição de concessionária local;

Não há qualquer intervenção ambiental a ser autorizada na área do empreendimento, estando este instalado em perímetro urbano municipal e, portanto, dispensado, também, da constituição de Reserva Legal;

Os efluentes líquidos gerados pelo empreendimento são objeto de adequado tratamento, sendo o efluente sanitário passa por uma pré-tratamento pela empresa (filtro anaeróbico e fossa) com lançamento em rede pública de coleta da concessionária que realiza o pós-tratamento. O efluente líquido industrial é tratado através do tratamento físico-químico com, lançamento também na rede pública.

O armazenamento temporário e a destinação final dos resíduos sólidos apresentam-se ajustados às exigências normativas.

Cabe ressaltar que as condicionantes impostas na licença de operação vigente foram cumpridas em sua maioria, conforme demonstrado ao longo do presente parecer.

Desta forma, a Supram Alto São Francisco sugere o deferimento do pedido de Renovação da Licença de Operação do empreendimento Colormax Tintas e Vernizes Ltda..



2. INTRODUÇÃO

Este Parecer visa subsidiar a Câmara Técnica Especializada de Atividades Industriais – CID do Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM no julgamento do pedido de Renovação da Licença de Operação (REVLO), em modo de Licença Ambiental Convencional do empreendimento Colormax Tintas e Vernizes Ltda., localizado na zona industrial do município de Divinópolis/MG.

O processo em análise foi formalizado em 11/02/2020. A empresa está em funcionamento desde 10/07/1998. A Licença de Operação anterior foi concedida em 16/06/2011, sendo emitido o Certificado de Renovação de Licença de Operação (REV-LO) nº 003/2011. No processo de renovação de licença de operação foram consideradas as seguintes atividades:

- **C-04-15-4** – Fabricação de tintas, esmaltes, lacas, vernizes, impermeabilizantes, solventes e secantes – Área útil: 0,364 ha
- **F-05-07-2** – Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 1 (perigosos) não especificados – Capacidade Instalada: 6,0 ton/dia
- **F-02-01-1** – Transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos - Número de veículos: 02
- **F-06-04-6** - Base de armazenamento e distribuição de lubrificantes, combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível e outros combustíveis automotivos – Capacidade de armazenagem: 120,00 m³

O processo em questão foi formalizado nos moldes da Deliberação Normativa 217/2017 em 22/04/2019.

A equipe técnica da SUPRAM-ASF vistoriou o empreendimento em 21/02/2020, conforme auto de fiscalização n. 39895, quando foi constatado que o mesmo estava operando. Ressalva-se que o empreendimento enquadra em renovação automática. Não constatamos que houve ampliação da atividade.

O Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental (RADA) foi elaborado pelo Engenheiro Civil Fabrício Nascimento Amaral CREA nº: 64.880/D, tendo sido devidamente apresentada a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART). As informações complementares e os esclarecimentos e/ou constatações feitos durante a vistoria foram suficientes para subsidiar a análise do processo em tela.

O Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos presente nos autos foi elaborado também pelo Engenheiro Civil Fabrício Nascimento Amaral CREA nº: 64.880/D (ART nº 14201900000005010827), sendo considerado satisfatório durante a análise técnica. Ressalta-



se que o referido plano foi protocolado na Prefeitura Municipal de Divinópolis e não se constatou manifestação até a presente data.

As informações complementares necessárias para prosseguimento das análises do processo foram requeridas através do ofício n. 170/2020, devidamente cumpridas dentro do prazo estipulado.

3. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento encontra-se instalado em área urbana situado na Avenida Oiapoque, nº 1050, Bairro: Centro Industrial Jovelino Rabelo, no município de Divinópolis/MG. O empreendimento dedica-se em sua atividade principal a fabricação de tintas, lacas, vernizes, impermeabilizantes, solventes e secantes. A empresa tem uma área total de 7956,73 m² e de área construída (útil) de 2806,78,00 m².

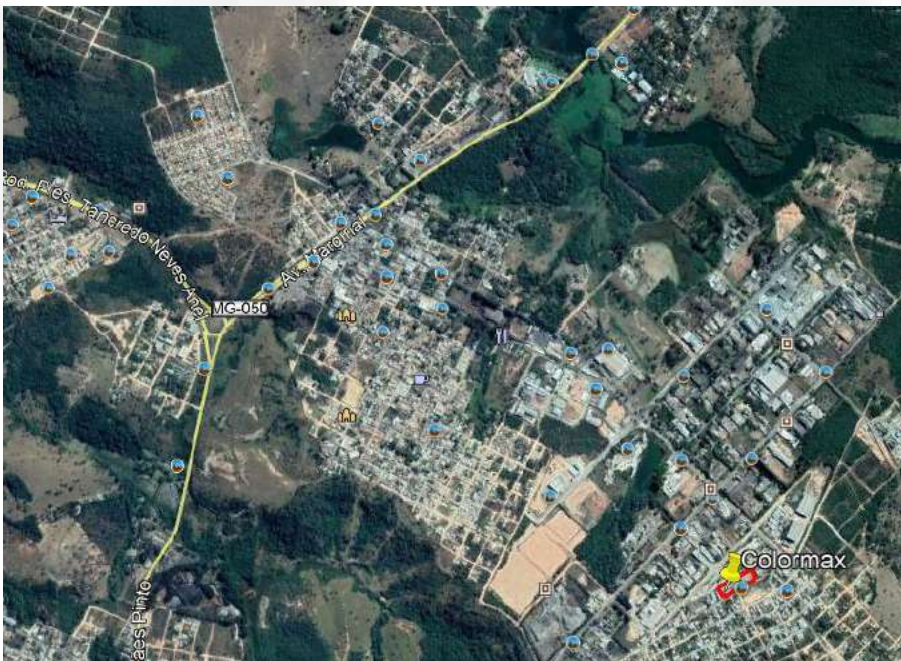


Figura 01: Localização do empreendimento. Fonte: Google Earth

Conforme informado em vistoria, o empreendimento possui um quadro atual de em média última licença em junho de 2011 com as condicionantes sugeridas pela URC Alto São Francisco.

3.1. PROCESSO PRODUTIVO

O processo é iniciado com os caminhões da empresa efetuando a coleta nas indústrias geradoras de resíduos. Estas indústrias, que é recolhido o resíduo, estão e devem estar



sempre regularizadas ambientalmente. Os caminhões chegam até a Colormax com os resíduos e todo o material é conferido, identificado e descarregado na plataforma de recepção. Este material é analisado em laboratório e classificado de acordo com a sua respectiva destinação. Todo o material é catalogado e armazenado de acordo com suas características.

É iniciado o processo de destilação, onde o laboratório encaminha uma lista de materiais que vão ser colocados no destilador seguindo os critérios analíticos e propriedades químicas que se deseja obter nesta etapa do processo, onde se obtém como resultado final o solvente limpo e a borra. O solvente limpo é encaminhado para as caixas de armazenamento para serem misturados com outros tipos de solventes e materiais para elaboração de outros e variados tipos de solventes.

As preparações dos solventes são obtidas respeitando os critérios de formulações específicas dos produtos acabados da empresa, bem como as características químicas solicitadas pelas empresas (cliente) que o utilizam conforme seus processos produtivos. Os solventes de formulações compatíveis são misturados, adicionados de outros componentes, seguindo os testes laboratoriais e envase.

Em um processo paralelo temos a borra extraída no processo de destilação, onde são armazenadas em tambores para posterior efetuar a produção de tinta, no qual também é catalogada de acordo com suas características e estocadas no pátio respeitando as normas de segurança e ambientais.

Na fabricação de tinta, a borra é selecionada de acordo com a coloração dos produtos acabados que se deseja obter, no qual são colocadas no batedor, junto a outros ingredientes. Após a mistura homogênea são realizados vários testes laboratoriais. Se aprovados seguem para o peneiramento, moagem e envase.

Por fim os produtos são envasados em tambores e latas revestidos, armazenados em locais apropriados para posterior ser expedidos de acordo com o fluxo da empresa. Vale ressaltar que os tanques de tintas e solventes estão situados numa área impermeabilizada com bacia de contenção. No pátio do empreendimento consta tanques de GLP, querosene e aguarrás também impermeabilizado e com bacia de contenção. O Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB está em fase de renovação. Importante ressaltar que as aludidas estruturas não se enquadram nas disposições da Resolução CONAMA 273/2000 c/c DN 108/2007 que exigem a apresentação do AVCB no bojo do licenciamento ambiental.

Segue abaixo o fluxograma do processo produtivo.



FLUXOGRAMA TINTAS | SOLVENTES | INDUSTRIALIZAÇÃO

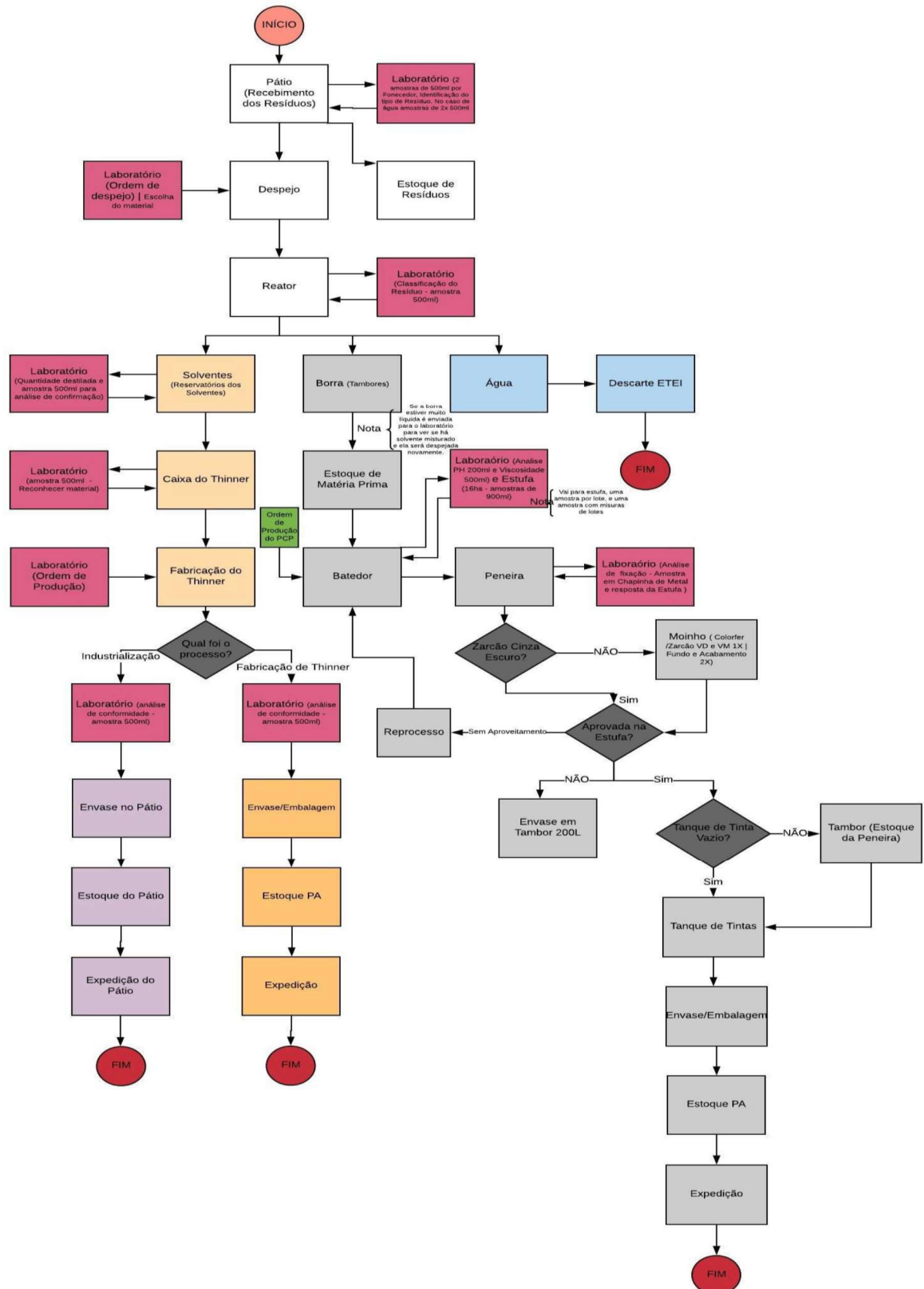


Figura 02: Fluxograma do processo industrial



FLUXOGRAMA PRODUTOS NOBRES
(DERIVAÇÕES)

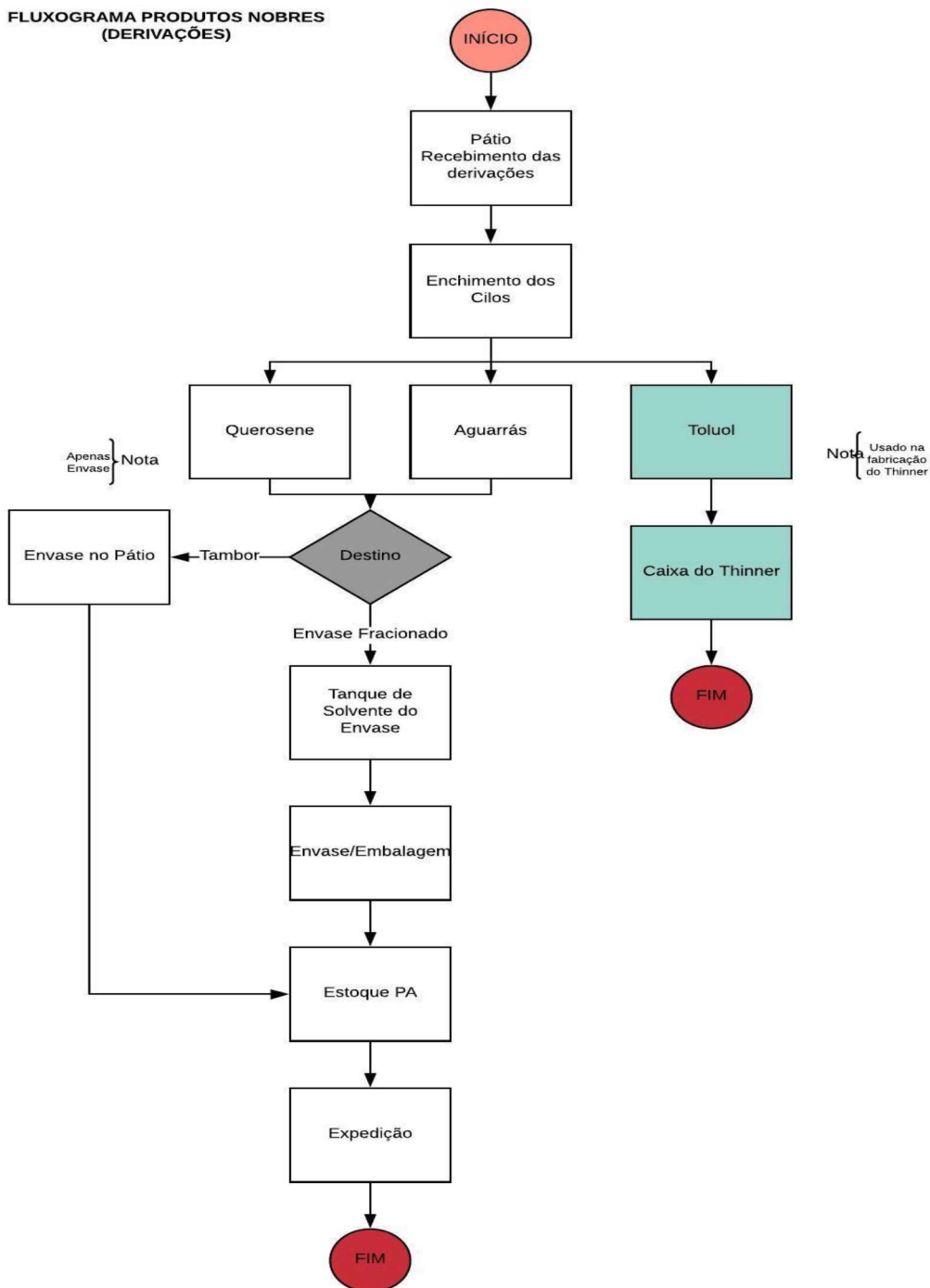


Figura 03: Fluxograma do processo industrial

Os galpões onde acontece todo o processo produtivo são circundados por canaletas que têm a função de recolher todo o efluente industrial e envia-lo por meio de tubulações até a ETEI para ser tratado.

Tendo em vista o transporte de resíduos e produtos perigosos realizado pela empresa, foi apresentado o Plano de Emergência Ambiental conforme disposto no Artigo 18, Parágrafo



1º da Deliberação Normativa nº 217/2017 no qual foi comprovado que o estudo atende as determinações do Decreto Estadual n. 47.629/2019.

Foram apresentados também o certificado de inspeção veicular e inspeção para o transporte de produtos perigosos dos 02 (dois) caminhões que realizam o transporte na empresa, juntamente com o resultado do teste de inspeção de emissão de fumaça preta. Os resultados dos testes foram e estão aprovados.

4. UTILIZAÇÃO E INTERVENÇÃO EM RECURSOS HÍDRICOS

O volume requerido de água é utilizado para atender a demanda geral da empresa, abrangendo tanto o processo produtivo (resfriamento e refrigeração), e também o consumo humano.

FINALIDADE DO CONSUMO	Quantidade (m³/mês)		
	Máxima	Média	
() Processo industrial			
() Incorporação ao produto			
() Lavagem de pisos e equipamentos			
(X) Resfriamento e refrigeração	15,4 m³	10 m³	Concessionária Local - COPASA
() Produção de vapor			
(X) Consumo Humano (sanitários e refeitório)	10,0 m³	6,00 m³	Concessionária Local - COPASA
() Outros			

Figura 03: Finalidade do consumo de água.

Não foi constatado nenhum outro meio de captação de água no empreendimento.

5. AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL (AIA)

No empreendimento não teve ou haverá supressão de vegetação ou intervenção em área de preservação permanente.

6. RESERVA LEGAL

O empreendimento está localizado em zona urbana no distrito industrial do município de Divinópolis/MG, que não exige de proceder demarcação de Reserva Legal.



7. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Efluentes atmosféricos:

Conforme constatado em vistoria, o processo instalado não produz emissão significativa de efluente atmosférico, assim como não proporciona emissão de odores

Medidas mitigadoras:

Não se aplica

Efluentes líquidos: Os efluentes líquidos gerados no empreendimento correspondem àqueles decorrentes dos efluente industrial, pluvial e sanitários. Este último é gerado pelos funcionários alocados provenientes da higienização humana. O Efluente Industrial é referente ao processo produtivo da fabricação de tintas. As águas pluviais são incidentes na área útil do empreendimento sobre as coberturas das edificações, pátios e vias pavimentadas.

Medidas mitigadoras: A empresa possui um sistema tipo biológico constituído em um conjunto de fossa séptica e filtro anaeróbio para tratamento dos efluentes sanitários. Após este tratamento o efluente líquido é lançado em rede pública de esgoto.

O sistema de drenagem pluvial é composto de calhas metálicas, rufos metálicos, tubulações de PVC nas instalações cobertas e nas áreas não cobertas por canaletas, desaguando na rede pluvial do município. No processo produtivo não há riscos de agentes poluidores serem levados pelas águas pluviais e contaminarem o solo.

Os efluentes líquidos industriais gerados no processo produtivo inicialmente são armazenados em tambores até atingir 10m³, ao atingir mais ou menos este volume, são enviados para a estação de tratamento de esgoto industrial constituída de tratamento físico-químico. Após o tratamento os efluentes são encaminhados para a rede de coleta pública da COPASA. Na área onde fica armazenado os tambores é constituído por bacia de contenção com canaletas ao redor. Foram encaminhadas análises dos efluentes industriais, sendo que a mais recente encontra-se dentro dos padrões da legislação.

Ressalvo que os efluentes líquidos lançados em rede pública, seja sanitário ou industrial, passa por tratamento pela concessionária local antes do lançamento em corpo d'água. Foi apresentado o contrato de prestação de serviços para recebimentos de efluente líquidos domésticos e não domésticos – PRECEND, firmado com a COPASA/MG.

Medidas de controle: Será condicionado no anexo II deste parecer o auto monitoramento dos efluentes líquido industriais.

Resíduos sólidos: os resíduos sólidos gerados pela empresa são de origem doméstica e industrial. Os de origem doméstica são aquele referente ao papel de higienização humana, varrição e resíduos de alimentos. Os de origem industrial são: papel, plástico e



papelão, pallets de madeira, restos de borras de tintas e pigmentos, EPI e tecidos contaminados, lodo da ETEI

Medidas mitigadoras:

A maioria dos resíduos gerados no empreendimento são segregados, coletados e acondicionados em locais coberto e impermeabilizado, com exceção do lodo da ETE que é armazenado na área coberta e impermeabilizada.

Resíduos classe II tem um volume médio mensal de 124,45 kg e os resíduos classe I tem um volume de 676 kg. Os recipientes usados para acondicionar são os tambores metálicos em local coberto e impermeabilizado.

A destinação final dos resíduos, seja classe I ou II são para empresas devidamente licenciadas inclusive os resíduos domésticos, tendo em vista que o município não tem local de destinação final adequado e regularizado.

Conforme condicionante da Licença de Operação o empreendimento elabora planilhas mensais de controle de geração e armazenamento dos resíduos. As empresas que recebem os resíduos devem sempre estar com a licença ambiental válida.

Medidas de controle: Será condicionando a execução do PGRS apresentado neste parecer e também apresentação da Declaração Movimentação de Resíduos (DMR);

Importante salientar que o mesmo PGRS foi apresentado à Prefeitura Municipal de Divinópolis, segundo protocolo presente nos autos, oportunizando a oitiva do município em questão, conforme preconizado na Lei 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos)

Resíduos	Origem	Classe ABNT NBR 10.004	Quantidade mensal	Local de Acondicionamento	Destinação Final
Sucata de Plástico	Adm. e Produção	Classe IIB – Não perigoso - Inerte	0,44 KG	Local coberto e impermeabilizado	RENOVA Tratamento de Resíduos Ltda CNPJ 13.610.200/0003-70
Sucata de Papel e Papelão	Adm. e Produção	Classe IIA Não perigoso – Não inertes	2,01 KG	Local coberto e impermeabilizado	RENOVA Tratamento de Resíduos Ltda CNPJ 13.610.200/0003-70



EPI contaminado	Produção	Classe I Potencialmente Perigosos	12 KG	Local coberto e impermeabilizado	RENOVA Tratamento de Resíduos Ltda CNPJ 13.610.200/0003-70
Resto de borras de tintas e pigmentos	Produção	Classe I Potencialmente Perigosos	570 KG	Tambores, local coberto e impermeabilizado	RENOVA Tratamento de Resíduos Ltda CNPJ 13.610.200/0003-70
Lodo da ETE	Produção	Classe I Potencialmente Perigosos	80 KG	Local coberto e impermeabilizado	RENOVA Tratamento de Resíduos Ltda CNPJ 13.610.200/0003-70
Lixo Doméstico	Banheiro e refeitório	Classe IIB – Não perigoso - Inerte	20 KG	Local coberto e impermeabilizado	ECOFIRE Tratamento de Resíduos Ltda CNPJ 12.412.488/0001-43

Durante a vistoria foi constatado uma área na empresa com vários entulhos de sucatas metálicas espalhados. Foi solicitado por meio de informação complementar a organização do local e o mesmo foi acatado conforme imagem abaixo.

As sucatas foram vendidas e a nota fiscal está anexado no processo.



Figura 03: Antes e depois do local com entulho de sucatas.

Ruídos: Ruídos provenientes do processo produtivo.

Medidas mitigadoras: A empresa apresentou no decorrer da licença de operação laudos de medição de ruídos demonstrando o atendimento aos padrões estabelecidos pela Lei Estadual 10.100/90 e norma da ABNT NBR 10151. O mesmo está dentro dos padrões exigidos.

Medidas de controle: Será condicionando para atendimento anualmente o monitoramento de ruídos no anexo II deste parecer.

8. AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO AMBIENTAL

7.1. Cumprimento das Condicionantes do último processo de REV-LO

1. Análise quantitativa e resumida do cumprimento das condicionantes do Certificado de Licença REV-LO Nº 003/2011.

Condicionantes cumpridas totalmente e tempestivamente	Condicionantes cumpridas parcialmente	Condicionantes cumpridas intempestivamente
02,03,04,05,06,08,09,10,12 e 13	01 e 11	07

7.2. Análise do cumprimento das condicionantes do Certificado da Renovação de Licença de Operação referente ao PA N: 00179/1999/011/2010.

A tabela abaixo foi elaborada com base na análise dos documentos cadastrados no SIAM, no processo, e informações complementares apresentadas pela empresa.



Cond.nº	Descrição	Situação	Observação
01	Apresentar cópia do protocolo de envio do Inventário de Resíduos Sólidos Industriais, o qual deve ser encaminhado a FEAM, conforme DN COPAM 90/05 e 131/09. Prazo: Anualmente	Cumprida	
02	Apresentar cópia do protocolo de envio da declaração de carga poluidora, conforme estabelece a DN Conjunta 001 de 05 de Maio de 2008. COPAM/CERH. Prazo: Anualmente	Cumprida	
03	Apresentar a licença ambiental das empresas fornecedoras de matéria prima e insumos, juntamente com o balanço do que foi adquirido no ano e notas fiscais de compra destes produtos. Prazo: Anualmente	Cumprida	
04	Apresentar um estudo, acompanhado de projeto e cronograma de execução, visando a racionalização do uso de energia elétrica e da água no empreendimento, o qual deverá ser executado ao longo da vigência da Licença. Obs: a título de exemplo podemos citar algumas medidas visando a racionalização do uso da água, tais como: substituição de válvulas de descarga por vasos sanitários com caixa acoplada, recirculação de água no processo produtivo da empresa (quando pertinente); no que se refere a racionalização da energia, podemos citar: substituição da energia convencional por energia solar, substituição de lâmpadas incandescentes por fluorescentes e utilização de maquinários movidos a energia elétrica fora dos horários de pico. Prazo: 180 dias	Cumprida	
05	Informar a SUPRAM-ASF quanto à instalação de novos equipamentos, alteração do processo produtivo e/ou tratamento de efluentes, não contemplado no presente licenciamento. Prazo: Durante a vigência da Licença	Cumprida	
06	Apresentar e deixar disponível aos funcionários, as fichas técnicas dos produtos químicos usados no empreendimento – Estas visam promover a conscientização destes, acerca das potencialidades de danos à sua vida, em observância as exposições às normas NR-15; NR-07, ISO 2631, ISO/DIS	Cumprida	



	5349, NBR 14.725 ou suas substitutas. Prazo: Durante a vigência da Licença		
07	Apresentar certificado do Corpo de Bombeiros, atestando a regularidade da empresa quanto às medidas de segurança e combate a incêndio. Prazo: 120 dias	Cumprida fora do prazo	
08	Proceder à renovação e apresentar a SUPRAM-ASF a cópia da carteira de habilitação e o certificado do curso MOPP ou CVTP, antes do vencimento do prazo de validade desses. Prazo: Durante a vigência da Licença	Cumprida	
09	Proceder à renovação e apresentar a SUPRAM-ASF o certificado de inspeção para transporte de produtos perigosos – CIPP emitido pelo INMETRO. Prazo: Durante a vigência da Licença	Cumprida	
10	Informar a SUPRAM-ASF quando da contratação de novos condutores e apresentar as documentações exigidas no corpo deste parecer único. Prazo: Durante a vigência da Licença	Cumprida	
11	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme especificado no ANEXO II deste Parecer Único. Prazo: Durante a vigência da Licença	Cumprida parcialmente	<u>Efluente líquido sanitários (semestral):</u> Não apresentou relatório do segundo semestre de 2014. <u>Efluente líquido industrial (trimestral):</u> Não foram apresentados 02 relatórios em 2012, 04 relatórios em 2013, 03 relatórios em 2014, 02 relatórios em 2015, 03 relatórios em 2016, 03 relatórios em 2017, 03 relatórios em 2018 e 02 relatórios em 2019. <u>Resíduos Sólidos (semestral):</u> Não foi apresentado 01 relatório em 2019. <u>Relatório de Controle do Transporte do Resíduo Sólido (semestral):</u> Não foram apresentados 01 relatório em 2011, 02 relatórios em 2012, 01 relatório em 2013 e 01 relatório em 2019.



			Ruídos: Não foi apresentado 01 relatório em 2019.
12	Comunicar imediatamente ao NEA - Núcleo de Emergência Ambiental, vinculado a SEMAD/FEAM a ocorrência de qualquer acidente envolvendo veículos da empresa no Estado de Minas Gerais, com efeitos sobre o meio ambiente, enviando um relatório completo sobre o evento ao órgão citado acima. Prazo: Durante a vigência da Licença	Cumprida	
13	Implantar cobertura da área destinada ao armazenamento de tambores, resíduos classe 1, conforme projeto apresentado. Apresentar relatório fotográfico comprovando a execução. Prazo: 120 dias	Cumprida	

Ressaltamos que todos os protocolos que comprovam o cumprimento das condicionantes juntamente com o relatório de análise encontram-se no processo de Renovação de Licença de Operação PA nº 00179/1999/011/2010. Mesmo com o cumprimento parcial da condicionante nº 11 o desempenho ambiental da empresa foi satisfatório.

Face ao exposto, a equipe interdisciplinar sugere o **deferimento** do pedido de Revalidação do Certificado de **REV-LO Nº 003/2011**, uma vez que o desempenho ambiental do empreendimento, durante todo o período de validade da última Licença, foi considerado satisfatório pela análise acima do cumprimento das condicionantes.

Ademais, o empreendimento foi autuado por cumprir parcial e intempestivamente as condicionantes da Licença anterior (Auto de Infração Nº 234278/2020 pelo Decreto 47.383/2018 e AI n. 23477/2020 pelo Decreto 44.844/2020).

9. CONTROLE PROCESSUAL

Trata-se de Revalidação de Licença de Operação n. 00439/2001/003/2011, CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL 003/2011 PARA A ATIVIDADE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE RESÍDUOS PERIGOSOS - CLASSE I, BASE DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE LUBRIFICANTES LÍQUIDOS DERIVADOS DE PETRÓLEO ÁLCOOL COMBUSTÍVEL E OUTROS COMBUSTÍVEIS AUTONOMOTIVOS, RECICLAGEM OU REGENERAÇÃO DE



OUTROS REPÚDUOS CLASSE I PERIGOSOS NÃO ESPECIFICADOS, NO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS, COM VALIDADE ATÉ 16/06/2019.

Conforme informações dos autos, nota-se como atividade principal a ser licenciada “Fabricação de tintas, esmaltes, lacas, vernizes, impermeabilizantes, solventes e secantes” o empreendimento com parâmetro uma área útil de 0,364 ha. Sendo secundárias as seguintes: “Transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos; Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 1 (perigosos) não especificados e Base de armazenamento e distribuição de lubrificantes, combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível e outros combustíveis automotivos”. Ressalvo que todas atividades são as mesmas autorizadas no processo de licença de operação anterior. Com relação à infraestrutura do empreendimento, sua área total é de 7956,73,00 m² dos quais 2806,78,00 m² correspondem às porções construídas.

O presente processo foi formalizado já na vigência da DN 217/2017.

A Lei Estadual nº 21.972/2016, que dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável estipulou que esse tipo de processo será autorizado pelo Conselho Estadual de Política Ambiental – Copam, por meio de suas câmaras técnicas:

Art. 14. O Conselho Estadual de Política Ambiental – Copam – tem por finalidade deliberar sobre diretrizes e políticas e estabelecer normas regulamentares e técnicas, padrões e outras medidas de caráter operacional para preservação e conservação do meio ambiente e dos recursos ambientais, competindo-lhe:

III – decidir, por meio de suas câmaras técnicas, sobre processo de licenciamento ambiental de atividades ou empreendimentos: a) de médio porte e grande potencial poluidor; b) de grande porte e médio potencial poluidor; c) de grande porte e grande potencial poluidor; d) nos casos em que houver supressão de vegetação em estágio de regeneração médio ou avançado, em áreas prioritárias para a conservação da biodiversidade; (Lei Estadual 21.972/2016)

Cumprе ressaltar que o empreendimento detinha uma Licença de Operação. 00439/2001/003/2011, com validade até 16/06/2019 e, por haver formalizado o respectivo processo de Revalidação no dia 11/02/2019 (cerca de 120 dias antes do vencimento), **se trata de Revalidação automática**, nos termos da Decreto n. 47.383/2018, in verbis:

Art. 37 – O processo de renovação de licença deverá ser formalizado pelo empreendedor com antecedência mínima de cento e vinte dias da



data de expiração do prazo de validade, que será automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva do órgão ambiental competente quanto ao pedido de renovação.

Cita-se ainda o parágrafo §1º do aludido Decreto:

§ 1º – Após o término do prazo da LO vigente, a continuidade da operação do empreendimento ou atividade cujo requerimento de renovação se der com prazo inferior ao estabelecido no caput, dependerá de assinatura de TAC com o órgão ambiental, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis e de análise do processo de renovação.

Destarte, caso o empreendedor poderia permanecer em operação até conclusão do presente processo, desde que não seja constatada degradação ambiental.

O empreendimento foi vistoriado pela equipe técnica da Supram em 21/02/2020, Auto de Fiscalização n. 39895/2020, não houve autuação tendo em vista tratar-se de revalidação automática.

Foram solicitadas informações complementares, para ajustes técnicos (ofício n. 170/2020). Sendo as referidas informações atendidas a contento, consoante análise do gestor técnico.

A formalização do requerimento de Revalidação Licença de Operação Corretiva foi realizada em 11-02-2019, com a entrega dos documentos relacionados no FOBI (f.10).

As informações dos Formulários de Caracterização do Empreendimento (FCE) de f. 001- 008 foram apresentadas pelo representante do empreendimento o Sr. Antônio Alves de Oliveira

Consta contrato social às fls. 177-183 onde se pode verificar quem assina pelo empreendimento são os senhores Antônio Alves de Oliveira e Wilian Alves de Oliveira.

Consta procuração às fls. 07, outorgando poderes aos procuradores.

Consta o requerimento de Revalidação de Licença de Operação Corretiva, consoante art. 35, §1º da atual Deliberação Normativa 217/2017 do COPAM, que revogou a DN 74/2004. (fls. 11).



Consta no processo declaração à f. 14, informando que a mídia digital se trata de cópia fiel dos documentos em meio físico que estão presentes nos autos.

Foram apresentadas as coordenadas geográficas do empreendimento, dispostas à f. 12.

Considerando o que dispõe os artigos 13, I, "f" e 20, I, ambos da Lei 12.305/2010 foi entregue o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), houve ainda a comunicação ao município de Divinópolis/MG, conforme consta nos autos, atendendo ao requisito da oitiva da autoridade municipal competente, conforme o artigo 24, caput e §2º, também da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Nesse sentido, foi entregue também a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável pelo PGRS e confirmado pela equipe técnica a adequação do referido plano aos requisitos do art. 21 da Lei 12.305/2010 (Lei da Política Nacional de Resíduos Sólidos).

Consta nos autos às fls. 172-173 a publicação em jornal local ("Jornal Agora") solicitando o requerimento de Revalidação da Licença de Operação, bem ainda consta a publicação informando a concessão da Licença de Operação, nos termos da DN 13/95 (atual DN 217/2017).

O responsável pela elaboração do Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental (fls. 15-170), consoante ART (f. 171) juntada aos autos é o engenheiro civil Fabrício Nascimento Amaral.

Por tratar-se de imóvel urbano, não há, num primeiro momento, obrigatoriedade legal para demarcação de reserva legal.

No tocante ao recurso hídrico, conforme informado pelo empreendedor, trata-se de concessionária local.

Foi apresentado o certificado de regularidade válido junto ao Cadastro Técnico Federal de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadores de recursos ambientais, referente à atividade econômica da empresa, conforme Instrução Normativa nº 06/2013 do IBAMA, sendo que deverá mantê-lo vigente durante o período da licença.

Conforme constatação técnica, no pátio do empreendimento consta tanques de GLP, querosene e aguarrás também impermeabilizado e com bacia de contenção. Foi informado que o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB encontra-se em fase de renovação. Cabe ressaltar que as aludidas estruturas, conforme avaliação do gestor técnico, não se enquadram nas disposições da Resolução CONAMA 273/2000 c/c DN 108/2007, que exigem a apresentação do AVCB no âmbito do licenciamento ambiental.



Consta às fls. 13 e às fls. 174 os DAE referentes aos custos de análise e aos emolumentos.

Por derradeiro, observa-se que foram recolhidas as taxas relativas a análise do pedido de licença ambiental, com espeque no Regulamento de Taxas Estaduais – RTE, aprovado pelo Decreto n. 38.886, de 1997.

Foi anexado ainda o CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DE ATIVIDADES E INSTRUMENTOS DE DEFESA AMBIENTAL das pessoas físicas ou jurídicas que se dediquem à consultoria técnica, consoante aplicação da Resolução nº 01/1988 do CONAMA.

Foi informado no FCE, não será necessária supressão de vegetação, bem como não haverá intervenção em Área de Preservação Permanente. Tais informações foram verificadas em vistoria técnica.

Foi solicitada e apresentada da anuência da concessionária local (PRECEND), tendo em vista que o empreendimento faz o lançamento de efluentes líquidos industriais na rede pública de esgoto do município. Destarte, o contrato PRECEND n. 004/2020 - Programa de Recebimento de Efluentes Não Domésticos ANEXO I e Programa de Recebimento de Efluentes Não Domésticos ANEXO – II foi devidamente anexado aos autos.

Consta nos autos Plano de Atendimento Emergencial para o Transporte de Produtos Perigosos elaborado pelo profissional Erik Sozio Cardoso, engenheiro sanitário e ambiental.

No que tange à Revalidação da Licença de Operação, o objeto de avaliação consiste no desempenho ambiental do empreendimento durante o período de validade das licenças de operação. Sobre o tema, importante reproduzir o § 3º do art. 18 da Resolução CONAMA 237/97, *in verbis*:

Na renovação da Licença de Operação (LO) de uma atividade ou empreendimento, o órgão ambiental competente poderá, mediante decisão motivada, aumentar ou diminuir o seu prazo de validade, após avaliação do desempenho ambiental da atividade ou empreendimento no período de vigência anterior, respeitados os limites estabelecidos no inciso III.



Cita-se ainda o Decreto 47.383/2018, onde consta que todas as ampliações sofridas pelo empreendimento serão incorporadas na Revalidação, vejamos:

Art. 35 – As ampliações de atividades ou de empreendimentos licenciados que impliquem aumento ou incremento dos parâmetros de porte ou, ainda, promovam a incorporação de novas atividades ao empreendimento, deverão ser submetidas à regularização.

§ 4º – As licenças emitidas em razão de ampliação da atividade ou do empreendimento terão prazo de validade correspondente ao prazo de validade remanescente da licença principal da atividade ou do empreendimento e serão incorporadas no processo de renovação dessa última.

No caso do empreendimento em pauta, quando da concessão da Licença de Operação, sua validade ficou condicionada ao cumprimento de condicionantes.

Em análise técnica, verificou-se o descumprimento de algumas condicionantes, consoante nota-se pelo Auto de Infração Nº 234278/2020 pelo decreto 47.383/2018 e AI n. 23477/2020 pelo decreto 44.844/2020).

Ressalta-se que, por essa razão, o empreendimento foi autuado por descumprimento de condicionante, conforme exposto acima.

Cabe ressaltar que o cumprimento de condicionantes é o um dos critérios para avaliar o desempenho de um empreendimento, tendo em vista que seria o mínimo que poderia fazer em prol do meio ambiente.

Outro critério adotado pela legislação ambiental para avaliar o desempenho e, de modo especial, para traçar parâmetro para diminuição de prazo de licença em revalidação é o cometimento de infrações durante o prazo de validade da licença. No presente caso não houve o cometimento de infrações, dentro do período de vigência da licença, salvo as mencionadas neste parecer, portanto, não ensejará na redução do prazo de validade da licença, visto a ausência de conclusão definitiva do auto de infração e tratar-se de infração leve, vejamos o que aduz o decreto 47.383/2018:

*Art. 37 – (...)§ 2º – Na renovação da LO, a licença **subsequente terá seu prazo de validade reduzido em dois anos, a cada infração administrativa de natureza grave ou gravíssima cometida pelo empreendimento ou atividade no curso do prazo da licença anterior, com a aplicação de***



penalidade da qual não caiba mais recurso administrativo, limitado o prazo de validade da licença subsequente a, no mínimo, seis anos.

Ressalta-se que análise das condicionantes e a averiguação do desempenho ambiental do empreendedor compete ao gestor técnico.

Dessa forma, em conformidade com a Resolução 237/1997 do CONAMA e Decreto 47.383/2017, o desempenho ambiental do empreendimento foi tido pela equipe de análise como satisfatório, em razão, também da análise das condicionantes.

Ante todo o exposto, diante do desempenho ambiental considerado pela equipe técnica como satisfatório, a equipe responsável, sugere o deferimento da Revalidação da Licença de Operação para o empreendimento Colormax Tintas e Vernizes Ltda., desde que cumpridas as medidas de controle e as condicionantes estabelecidas nesta licença.

10. CONCLUSÃO

A equipe interdisciplinar da Supram Alto São Francisco sugere o deferimento da Renovação da Licença de Operação, para a Colormax Tintas e Vernizes Ltda., para as atividades “Fabricação de tintas, esmaltes, lacas, vernizes, impermeabilizantes, solvente e secantes; Transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos; Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 1 (perigosos) não especificados; Base de armazenamento e distribuição de lubrificantes, combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível e outros combustíveis automotivos” no município de Divinópolis/MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Alto São Francisco, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Meio Ambiente do Alto São Francisco, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.



11. ANEXOS

Anexo I. Condicionantes para Revalidação da Licença de Operação (REVLO) da COLORMAX TINTAS E VERNIZES LTDA.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação (REVLO) da COLORMAX TINTAS E VERNIZES LTDA.

Anexo III. Intervenção Ambiental

Anexo IV. Relatório Fotográfico da COLORMAX TINTAS E VERNIZES LTDA

ANEXO I

Condicionantes para Renovação da Licença de Operação (REVLO) da COLORMAX TINTAS E VERNIZES LTDA

Empreendimento: COLORMAX TINTAS E VERNIZES LTDA CNPJ: 02.720.469/0001-20 Município: DIVINÓPOLIS Atividades: Fabricação de tintas, esmaltes, lacas, vernizes, impermeabilizantes, solvente e secantes; Transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos; Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 1 (perigosos) não especificados; Base de armazenamento e distribuição de lubrificantes, combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível e outros combustíveis automotivos. Códigos DN 217/17: C-04-15-4, F-02-01-1, F-05-07-2, F-06-04-6 Processo: 00179/1999/013/2019 Validade: 10 anos		
Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência da Licença
02	Apresentar e deixar disponível aos funcionários, as fichas técnicas dos produtos químicos usados no empreendimento. Estas visam promover a conscientização destes, acerca das potencialidades de danos à sua vida, em observância as exposições às normas NR-15; NR-07, ISO 2631, ISO/DIS 5349, NBR 14.725 ou suas substitutas.	Durante a vigência da licença
03	Apresentar cópia do protocolo de envio da Declaração de carga poluidora, conforme estabelece o art. 39 da Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG 01 de 05 de maio de 2008.	Anualmente
04	Quando à renovação ou contratação de novos condutores deverá apresentar a SUPRAM-ASF a cópia da carteira de habilitação e o certificado do curso MOPP ou CVTP válidos.	Durante a vigência da licença
05	Proceder à renovação e apresentar a SUPRAM-ASF o certificado de inspeção para transporte de produtos perigosos – CIPP emitido pelo INMETRO	Durante a vigência da licença
06	Cumprir integralmente o Plano de Atendimento Emergencial para Transporte de Produtos Perigosos apresentado no processo.	Durante a vigência da licença



07	Comunicar imediatamente ao NEA - Núcleo de Emergência Ambiental, vinculado a SEMAD/FEAM a ocorrência de qualquer acidente envolvendo veículos da empresa no Estado de Minas Gerais, com efeitos sobre o meio ambiente, enviando um relatório completo sobre o evento ao órgão citado acima.	Durante a vigência da licença
08	Destinar resíduos sólidos, incluindo os resíduos com características domiciliares , somente a empresas licenciadas ambientalmente.	Durante a vigência da licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs.: Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação (REVLO)

Empreendimento: COLORMAX TINTAS E VERNIZES LTDA.

CNPJ: 02.720.469/0001-20

Município: DIVINÓPOLIS

Atividades: Fabricação de tintas, esmaltes, lacas, vernizes, impermeabilizantes, solvente e secantes; Transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos; Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 1 (perigosos) não especificados; Base de armazenamento e distribuição de lubrificantes, combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível e outros combustíveis automotivos.

Códigos DN 217/17: C-04-15-4, F-02-01-1, F-05-07-2, F-06-04-6

Processo: 00179/1999/013/2019

Validade: 10 anos **Referencia:** Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e Saída da ETEI Industrial	pH, temperatura, sólidos sedimentares, sólidos suspensos, óleos minerais, óleos vegetais e gorduras animais, DBO, DQO, cromo total, sulfetos, zinco, substâncias tensoativas,	<u>Semestral</u>

Relatórios: Enviar a Supram-ASF, semestralmente, até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 216/2017 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos sólidos e rejeitos

1. Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam n.º 232/2019.



2. Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL			QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável		Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada	
							Razão social	Endereço completo				

(*)1- Reutilização

6 - Co-processamento

2 – Reciclagem

7 - Aplicação no solo

3 - Aterro sanitário

8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)

4 - Aterro industrial

9 - Outras (especificar)

5 - Incineração

2.1 Observações

O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.

3. Ruídos

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de análise
6 pontos no entorno do empreendimento.	Estabelecidos pela Lei Estadual 10.100/90	<u>Anual</u>



Enviar anual à Supram-ASF relatório contendo os resultados das medições efetuadas; neste deverá conter a identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas amostragens.

As amostragens deverão verificar o atendimento às condições da Lei Estadual n. 10.100/1990 e Resolução CONAMA n. 01/1990.

O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n. 216/2017 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica – ART.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-ASF, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO III

Autorização para intervenção ambiental

Empreendimento: COLORMAX TINTAS E VERNIZES LTDA

CNPJ: 02.720.469/0001-20

Município: DIVINÓPOLIS

Atividades: Fabricação de tintas, esmaltes, lacas, vernizes, impermeabilizantes, solvente e secantes; Transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos; Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 1 (perigosos) não especificados; Base de armazenamento e distribuição de lubrificantes, combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível e outros combustíveis automotivos.

Códigos DN 217/17: C-04-15-4, F-02-01-1, F-05-07-2, F-06-04-6

Processo: 00179/1999/013/2019

Validade: 10 anos

Intervenções autorizadas			
Especificação	Autorizado	Área (hectares)	Volume do rendimento lenhoso (m ³)
Intervenção em APP (consolidada)	() sim (X) não		
Supressão de vegetação	() sim (X) não		
Averbação de Reserva Legal	() sim (X) não		



ANEXO IV Relatório Fotográfico

Empreendimento: COLORMAX TINTAS E VERNIZES LTDA

CNPJ: 02.720.469/0001-20

Município: DIVINÓPOLIS

Atividades: Fabricação de tintas, esmaltes, lacas, vernizes, impermeabilizantes, solvente e secantes; Transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos; Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 1 (perigosos) não especificados; Base de armazenamento e distribuição de lubrificantes, combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível e outros combustíveis automotivos.

Códigos DN 217/17: C-04-15-4, F-02-01-1, F-05-07-2, F-06-04-6

Processo: 00179/1999/013/2019

Validade: 10 anos



Foto 01. Armazenagem da Mat.Prima



Foto 02. Processo Produtivo - Destiladores



Foto 03. Processo Produtivo – Tanques de Solvente Destilado



Foto 04. Processo Produtivo: Batedores para reciclagem da borra de tinta



Foto 05. Processo Produtivo –
Envase do Thinner



Foto 06. Tanques de produtos acabados



Foto 07. Armazenamento de resíduos



Foto 08. ETE Industrial